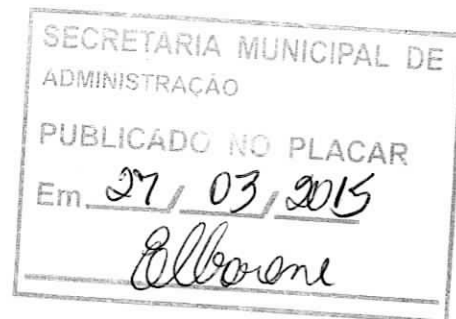
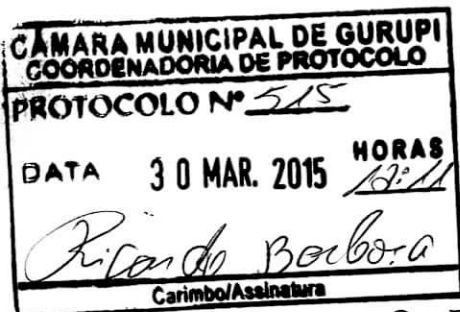




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.208, DE 27 DE MARÇO DE 2015.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar recursos financeiros para o Gurupi Esporte Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao GURUPI ESPORTE CLUBE, sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Gurupi-TO, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1.671, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.065.548/0001-45, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.936 de 06 de maio de 2011, com a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º. O Município de Gurupi a título de incentivo ao esporte, destinará verba específica no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o Gurupi Esporte Clube, para o custeio de despesas de manutenção.

Paragrafo Único: O repasse da verba no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será feito em 04 (quatro) parcelas mensais da seguinte forma:

I – a primeira parcela em março de 2015, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

II – a segunda parcela em abril de 2015, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

III - a terceira parcela em maio de 2015, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

IV – a quarta parcela em junho de 2015, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Para a cobertura das despesas referidas no art. 2º utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 27.812.2741.2.051 – Manutenção do Esporte e





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Juventude – 3.3.50.41 – contribuições, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos, fonte de recursos – 10 – Tesouro Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal